

COMISSÃO DE DIREITO CONSTITUCIONAL

PARECER

Ref.: Indicação n. 40/2022

Relatores: **Edmundo Franca de Oliveira**, **Euclides Lopes e Jorge Rubem Folena**

Ementa: "Projeto Nação: o Brasil em 2035". Iniciativa que se contrapõe a princípios fundamentais da Constituição de 1988.

Palavras-chave: Constituição. Militares. Projeto Nação.

A presente indicação, apresentada pelo Dr. Sérgio Sant'Anna, solicita a análise pela Comissão de Direito Constitucional do Instituto dos Advogados Brasileiros a respeito do "Projeto Nação: o Brasil em 2035", desenvolvido pelos Institutos General Villas Bôas, Sagres e Federalista, "thinks tanks" que visam influenciar a política interna do país em função de seus interesses particulares.

Segundo seus idealizadores:

"o Projeto de Nação nasceu e foi eleito como um dos pilares do Instituto General Villas Bôas. **Ele será a sonhada Grande Estratégia Brasileira**, que só existiu em algumas oportunidades, nas três décadas após a 2ª Guerra Mundial, mas sem a dimensão que se pretende e a vital continuidade."

É importante salientar que, apesar de muitos integrantes das mencionadas entidades terem ligação com os militares, sendo o mais notório deles o ex-comandante do Exército Eduardo Villas Bôas, o referido projeto não constitui na aparência uma proposta das Forças



Armadas, mas traduz uma visão política de país apresentada por setores ligados aos militares.

Nesse ponto, não se pode questionar a iniciativa como violadora da ordem constitucional, a partir dos princípios da hierarquia e da disciplina¹, que estabelecem que militares e agentes de segurança pública não podem se expressar nem se posicionar a respeito de ações de conteúdo político que possam colocar em risco a segurança nacional e a ordem pública, como já se posicionou o STF, nos julgamentos das ADPF(s) 353, 475, 734.

Por tal razão, o projeto foi apresentado pelos mencionados institutos, que exercem forte influência no meio militar e muito contribuem para a formação da opinião pública de militares da ativa e de seus respectivos familiares. Assim, pode ser entendido como uma tentativa de contornar os impedimentos acimas mencionados, existentes tanto na Constituição quanto na legislação castren², que proíbem determinadas manifestações de servidores públicos militares e da área de segurança pública, como reconhecido pela jurisprudência do STF e acima destacado.

Assim, é importante ressaltar que, apesar de não ser uma proposta das Forças Armadas, é um projeto político militarista e corporativista, que expressa, em grande medida, a visão dos seus integrantes da ativa e da reserva sobre o que pretendem para o Brasil nos próximos anos; o que já foi materializado, de certa forma, no governo neoliberal de Jair Bolsonaro (2019-2022), que contou com a participação direta dos milhares de militares que ocuparam cargos na Administração Pública Federal.

Destacamos os seguintes pontos do projeto:

¹ Previsto no artigo 142 da Constituição Federal: "As Forças Armadas (...), organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República ..."

² O Plenário do STF, no julgamento da ADPF 475/DF, explicitou que "o artigo impugnado (166 do Código Penal Militar), ao reprimir a crítica dos militares 'a ato de seu superior ou assunto atinente à disciplina militar ou a qualquer resolução do Governo', pretende evitar excessos no exercício da liberdade de expressão que comprometam a hierarquia e a disciplina internas, postulados indispensáveis às instituições militares, e, desse modo, impedir que se coloquem em risco à segurança nacional e a ordem pública, bens jurídicos vitais para a vida em sociedade." (Cf. Informativo de Jurisprudência do STJ n. 1.090, de 20 abr. 2023)



"...

• Fortalecer a democracia por meio de reformas institucionais que saneiem as disfuncionalidades do Estado, neutralizem a corrupção, o poder de ideologias radicais de qualquer natureza e valorizem o civismo e o liberalismo econômico com responsabilidade social.

Ap erfeiçoar o sistema de ensino por meio do fortalecimento do sentimento cívico, da cidadania e dos valores morais e éticos, bem como da qualidade da aprendizagem. 2. Aperfeiçoar os sistemas político e jurídico de modo a que os princípios de justiça (fruto da legalidade com legitimidade) e liberdade (exercida com responsabilidade), basilares nas democracias, sejam prevalecentes na sociedade brasileira.

Neutralizar o poder político e social das correntes de pensamento radical, sectárias, não democráticas, que dividem a Nação, comprometendo sua coesão e, em consequência, a capacidade de enfrentar os desafios internos e externos.

(...)

Obter, em alto grau, capacidade de dissuasão extrarregional em nosso Entorno Estratégico, a fim de preservar interesses nacionais importantes, particularmente a soberania para explorar nosso próprio patrimônio.

(...)

Obter, em alto grau, capacidade de dissuasão extrarregional em nosso Entorno Estratégico, a fim de preservar interesses nacionais importantes, particularmente a soberania para explorar nosso próprio patrimônio.

(...)

Reduzir o poder político da liderança patrimonialista fisiológica. 2. Assegurar a punibilidade dos ilícitos. 3. Recuperar valores morais, éticos e o civismo na sociedade como um todo, particularmente, no Sistema de Ensino. 4. Modernizar o ensino buscando valorizar o aprendizado prático das capacidades básicas do cidadão para seu progresso pessoal e seu preparo para o exercício responsável da cidadania. 5. Coibir a pregação ideológica radical nos três níveis da Educação.



(...)

Fortalecer o sentimento de Pátria, a fim de melhorar a coesão social e criar o sentimento coletivo de corresponsabilidade pelo destino do País, fatores críticos de êxito para a Nação enfrentar os desafios ao desenvolvimento, à segurança e ao alcance do bem-estar do povo. • Revitalizar os valores morais, éticos e cívicos na sociedade como um todo, particularmente no Sistema de Ensino.

Neutralizar o poder das correntes de pensamento ideológico radical e utópico, que advogam antivalores culturais brasileiros, bem como um estado centralizador e gestor do desenvolvimento e do bem-estar da população. 2. Promover o surgimento, a expansão e a consolidação de organizações e movimentos que defendam o pensamento liberal, com responsabilidade social, e o conservadorismo evolucionista. 3. Recuperar os valores morais, éticos e o civismo na sociedade como um todo, particularmente no Sistema de Educação. 4. Combater a revolução cultural promovida pelas correntes ideológicas radicais. 5. Promover o sentimento coletivo de Nação, buscando integrar os grupos étnicos, religiosos e outros, bem como incentivar a sua convivência harmônica e respeitosa.

• Ampliar a participação da exploração mineral na economia brasileira, por meio de políticas públicas e de incentivos à iniciativa privada, buscando agregar valor à exploração mineral no Brasil.

(...)

Ultrapassar os índices do IDEB preconizados em 2035 e alcançar os índices do PISA, situando-se entre os trinta países mais bem avaliados.

Aperfeiçoar a formação profissional, ética e cívica dos quadros docentes. 2. Promover valores e práticas comportamentais que resultem na preservação e em melhoria das infraestruturas educacionais e na formação do cidadão. 3. Adequar e manter atualizada a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) em face das exigências da evolução permanente da sociedade. 4. Aperfeiçoar a gestão dos recursos destinados ao sistema de ensino. 5. Aprimorar as competências tecnológicas dos docentes. 6. Aperfeiçoar as técnicas pedagógicas de emprego



dos recursos tecnológicos. 7. Promover a participação das famílias na vida escolar dos filhos. 8. Coibir a ideologização nociva do ensino. 9. Implementar Políticas Públicas para limitar a ingerência do corporativismo sindical, no que comprometa o cumprimento das atribuições legais do Sistema de Ensino. 10. Normatizar a Educação Básica e a Fundamental, visando a formação humana, científica e profissional e não a atender a propósitos de ideologias de qualquer natureza.

Estabelecer um currículo nacional basilar para o Ensino Médio, em suas linhas gerais, porém flexível para se adequar às especificidades de distintas regiões e seus habitantes. 12. Elaborar estratégias de melhoria da formação de professores do Ensino Básico e do Fundamental, estudando o modelo das antigas Escolas Normais, para resgatar o que ainda hoje for relevante. 13. Implantar nos currículos de ensino assuntos voltados à educação para a cidadania, elaborados em conformidade com cada série escolar. 14. Garantir o ensino híbrido, como complemento e não como substituto do ensino em sala de aula, buscando sua melhoria contínua. 15. Dotar, tanto as escolas com recursos para o acesso à banda larga da Internet, quanto as famílias para utilizá-los a domicílio ou em lugares comunitários próximos a eles. 16. Estudar a municipalização do Sistema de Ensino Básico e Fundamental e, caso ela seja vantajosa, propor leis que viabilizem as funções docentes e identificar os apoios necessários das instâncias federal e estadual. 17. Estudar as vantagens de disseminar o modelo das escolas cívico-militares, no tocante às normas de disciplina, respeito, higiene, civismo e práticas pedagógicas sem que, necessariamente, os estabelecimentos de ensino sejam transformados nesse modelo escolar.

(...)

Aprimorar a qualidade da Educação Superior no Brasil, buscando suprir as necessidades de profissionais nos diversos setores, particularmente nos que possam colocar o Brasil entre as principais potências mundiais.

Aproximar a Academia do setor produtivo, aumentando a sintonia dos profissionais formados com os mercados atual e futuro, tanto nos aspectos técnicos de cada área quanto em relação às soft skills e aos valores demandados para os



contextos atual e futuro. 2. Reduzir a ideologização nociva nas universidades e escolas, buscando otimizar o tempo disponível e garantir a liberdade de pensamento e expressão quando e onde for preciso. 3. Desenvolver e implementar políticas públicas e parcerias com o setor privado e com o terceiro setor, para aumentar o aporte de demandas de pesquisa e de recursos, com vistas a viabilizar a seleção de profissionais durante o tempo de estágio e elaboração de Trabalhos de Graduação, de Dissertações ou Teses. 4. Reformular o processo de escolha de reitores das universidades públicas, de modo a restringir as influências de grupos de interesses políticos, ideológicos e outros que não voltados ao bem comum. 5. Aperfeiçoar a gestão nas Universidades Federais e nos Institutos Federais de Educação, implantando a avaliação de resultados para seus membros, tendo em vista a valorização do mérito. 6. Ampliar o universo de pesquisadores nos centros de pesquisa acadêmicos, de modo a admitir distintas linhas de pensamento, democratizando a pesquisa e evitando a formação de "círculos fechados".

..."

O referido "Projeto Nação" recebeu fortes críticas de diversos setores da academia e da sociedade civil, conforme foram apresentadas no livro "Comentários a um delírio militarista"³, organizado pelo professor Manuel Domingos Neto.

Como diz Luiz Martins de Mello⁴:

"O documento 'O Brasil em 2035' é um projeto que desenha um **futuro desejado por militares,** com um país exportador de matérias-primas, com maior desigualdade social, com liberdade restringida, submisso e dependente do bloco ocidental liderado pelos Estados Unidos. Essa visão de futuro é um

³ NETO, M. Domingos (org.). **Comentários a um delírio militarista**. Gabinete de Leitura: Fortaleza, 2022.

⁴ MELO, L. Martins. **Resenha** a Comentários a um delírio militarista, 2022. Disponível em https://terapiapolitica.com.br/comentarios-a-um-delirio-militarista/



devaneio subjetivo (a redundância é explícita) que projeta o destino da sociedade brasileira segundo a ótica de que **a política é a continuação da guerra**. Essa inversão da famosa frase de Clausewitz forma o núcleo duro da estratégia definida que trata os adversários como inimigos e a política como uma guerra.

(...)

A geopolítica em que o documento se insere explicita a proposta militarista sobre as opções estratégicas do Estado ao examinar a inserção do Brasil na cena internacional e aponta para a velha orientação da Guerra Fria: o 'Projeto de Nação' opta pelo alinhamento aos Estados Unidos.

Essa opção geopolítica conforma uma proposta de que o Brasil retorne à antiga condição de exportador de commodities e não discute nesse contexto quais são as perspectivas de resolver o problema da insegurança alimentar. O retorno ao liberalismo primárioexportador interrompeu o processo que visava a país. A mitologia autonomia do relativa baseado desenvolvimento no agronegócio desmontada ao se mostrar que a exportação de minérios gera pouca oportunidade de emprego, não diversifica a economia, aprofunda a vulnerabilidade estratégica e agride a natureza. Diferentemente de uma agricultura destinada a eliminar a fome com a produção de alimentos saudáveis.

Ao reproduzir a velha concepção de segurança nacional interna da ditadura, o documento trata a comunidade acadêmica como inimiga da sociedade pela falta de respeito aos valores conservadores tradicionais. Essa ideia de que a universidade é um



celeiro de pervertidos é refutada e demonstra que se trata de uma instituição indispensável à construção de uma sociedade desenvolvida e respeitosa da dignidade humana.

A pesquisa científica e a inovação são referenciadas no documento de forma inconsistente e confusa, em linha com a concepção de inserção internacional submissa. Não existe uma proposta estratégica para a reestruturação do sistema nacional de inovação e da prioridade para os sistemas produtivos geradores de progresso técnico e inovação.

A proposta de disseminação do 'ensino cívico-militar' é central no documento e se enquadra no que denominam como 'coesão nacional e sentimento coletivo de pátria'. Na crítica a essa concepção se afirma que a coesão social de inspiração liberalconservadora aprofunda a fragmentação da comunidade brasileira. Hoje, milhares de adolescentes são instruídos no espírito da caserna, em franco desrespeito à Constituição.

As manifestações de insensibilidade com o sofrimento dos brasileiros contidas no projeto revelam-se nas propostas de desmonte do aparato estatal de saúde e na sua privatização com o desmonte do SUS.

O desenvolvimento da Amazônia proposto no documento reproduz a concepção colonialista do projeto de nação com a sua postura tecnocrática diante dos povos originários. E desconsidera as catástrofes ambientais, o que caso colocado em prática como proposto nos reserva um futuro catastrófico.

O 'Projeto de Nação' imagina que o Brasil, em 2035, contaria com um 'Centro de Governo' preparado para



orientar, coordenar e 'garantir a convergência de estratégias e ações estratégicas por meio de técnicas, ferramentas e práticas flexíveis e adequadas às diferentes realidades existentes entre instituições e nas unidades da federação'. Considera que reformas institucionais neste rumo já estão em curso e resultam do fato de os militares emprestarem à política categorias usadas na guerra. No desenho documento a Secretaria de Assuntos Estratégicos teria sido elevada ao nível de superministério consonância com a ideia de que regimes totalitários serviços de inteligência necessitam de estruturados e orientados para a repressão dos que contestam a vontade dos governantes.

O documento reproduz as mudanças no establishment que se desenvolveram desde o ingresso passivo e subordinado do Brasil na onda globalizante dos anos 1990. Esse processo levou ao surgimento de uma tecnocracia antidesenvolvimentista, que compreende os militares, portadora de valores mercantis no comportamento em relação ao público. Face à sua apregoada competência, esta tecnocracia fez-se importante na tomada de decisões e no exercício do poder com a valorização de técnicas gerenciais na formação dos militares brasileiros neste período. Trata-se de um fenômeno inspirado na 'revolução dos assuntos militares' desenvolvida nos Estados Unidos.

Essa burocracia tecnocrática militar, supostamente meritocrática, permanece com a concepção estruturante de que para o Brasil chegar em 2035 como uma sociedade em paz interna precisa construir um aparato repressivo que garanta a segurança dos de cima contra o descontentamento dos de baixo. O delírio militarista pressupõe supressão das



liberdades. A soberania popular é substituída pela vontade dos detentores da força e compreende a subtração da autoridade civil sobre a formação do policial-soldado. Assim, o Estado dedica-se a formar homens que percebem a cidadania como inimiga. Em consequência, temos um sistema prisional fora da lei, com superpopulação sistêmica, práticas de tortura normalizadas, enfim, um depósito imundo de gente pobre', predominantemente negra, invisível para a maioria, o que mostra os desdobramentos do colonialismo escravista. Os autores do documento estariam mais voltados para projetar sua vontade de domínio sobre a nação, que percebem como dádiva do quartel." (Sem grifos no original)

Como se pode ver, o referido projeto se contrapõe a princípios fundamentais da Constituição de 1988, principalmente ao tentar impor uma visão elitista dos militares, em que a soberania popular deixa de ser ponto central, visando estabelecer uma sociedade burocrática e autoritária, na qual o ser humano⁵ deixa de prevalecer em detrimento de interesses mercadológicos, privatistas e corporativistas.

Assim, pode-se afirmar que se trata de projeto político que não só se opõe aos atuais conceitos constitucionais de democracia, soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, pluralismo político e independência nacional, mas também colide frontalmente com os objetivos da República Federativa do Brasil, de construir uma sociedade livre, justa e solidária, com desenvolvimento nacional, sem pobreza e marginalização e desigualdades regionais, promovendo o bem de todos os brasileiros, independentemente de serem ricos ou pobres, civis ou militares.

Com a devida vênia, o mencionado projeto representa o que ocorreu no último governo apoiado pelos militares, em que a pobreza se ampliou

_

⁵ OLIVEIRA, Jorge Rubem Folena. A Constituição foi escrita para proteger o povo brasileiro. **Consultor Jurídico**, São Paulo, 1 de jul. 2021. Disponível em https://www.conjur.com.br/2020-jul-01/jorge-folena-constituicao-povo-brasileiro



pelas ruas das cidades e os trabalhadores tiveram seus direitos sociais dramaticamente restringidos; o país diminuiu sua capacidade industrial e tecnológica e tornou-se submisso aos Estados Unidos da América do Norte, ao ponto do presidente prestar continência à bandeira americana; foi ampliado o desmatamento dos diversos biomas nacionais e tolerou-se a ocupação irregular de terras públicas e a exploração de minerais em terras indígenas, o que possibilitou verdadeiro massacre daquelas populações, culminando no que ficou conhecido como o genocídio dos *yanomanis* e também na morte de quase setecentas mil pessoas pela COVID-19.

Trata-se de projeto apresentado por meio dos institutos acima mencionados, ligados à parcela mais influente dos militares, que está em confronto com os princípios fundamentais e programáticos previstos na Constituição de 1988.

Como diz Eliézer Rizzo de Oliveira ⁶, "o 'Projeto de Nação' é uma manifestação do 'partido verde-oliva' que pretend(ia) permanecer no governo do Brasil."

Por fim, entendemos que o aludido projeto decorre de uma visão equivocada dos militares, que atribuem a si próprios o papel de "tutores" do país, por acreditarem ocupar posição superior aos cidadãos civis, e por se considerarem detentores de um imaginário "Poder Moderador", que inexiste numa República ⁷ e não tem amparo na Constituição de 1988⁸.

Isto posto, opino que o "Projeto Nação: o Brasil em 2035" é iniciativa que se contrapõe a princípios fundamentais da Constituição de 1988, devendo ser rejeitado pelo Instituto dos Advogados Brasileiros.

Por fim, é importante destacar que, após debate no âmbito da Comissão de Direito Constitucional, ficou decidido que o presente parecer e suas conclusões deverão ficar limitados ao Instituto dos Advogados

⁶ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo. **Projeto de direção do Brasil**. In NETO, M. Domingos (org.). Comentários a um delírio militarista. Gabinete de Leitura: Fortaleza, 2022, p. 55.

⁷ OLIVEIRA, Jorge Rubem Folena de. As origens do artigo 142 da Constituição. **Revista Justiça & Cidadania**, vo. 21, n. 242, p. 48-50, out. 2020.

⁸ IAB. Parecer na Indicação 069/2022.



Brasileiros, e, desta forma, não sendo dado maior destaque ao conteúdo do mencionado Projeto analisado, que representa um visão equivocada de alguns militares, cujo objetivo político foi derrotado pela vontade popular, manifestada nas urnas, na eleição presidencial de 2022.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023.

Edmundo Franca de Oliveira

Membro da Comissão de Direito Constitucional do Instituto dos Advogados Brasileiros

Euclides Lopes

Membro da Comissão de Direito Constitucional do Instituto dos Advogados Brasileiros

Jorge Rubem Folena

Membro da Comissão de Direito Constitucional do Instituto dos Advogados Brasileiros